

PORTARIA N.º 201704003936, DE 23/06/2017 - PROC N.º 2017730012772/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Alberto da Rocha Santana - CPF: 025.067.692-34

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJC6930GB180350

PORTARIA N.º 201704003938, DE 23/06/2017 - PROC N.º 2017730013199/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Fernando da Silva Rocha - CPF: 199.469.372-04

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT/Pas/
Automovel/9BRB29BTXH2133257

PORTARIA N.º 201704003940, DE 23/06/2017 - PROC N.º 42017730005646/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joel Alves de Oliveira - CPF: 153.463.232-87

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/
Automovel/9BD37412UF5079139

PORTARIA N.º 201704003942, DE 23/06/2017 - PROC N.º 2017730013212/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Roberto Adriano de Andrade Franco - CPF: 632.827.392-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0EB293287

Protocolo: 195092

BANCO DO ESTADO DO PARÁ**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº: 05**

DATA DE ASSINATURA: 16.06.17

VALOR: R\$-4.176.414,68 (Quatro milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 17.06.17 a 16.06.18

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo

CONTRATO Nº: 092

EXERCÍCIO: 2013

CONTRATADO: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A

ENDEREÇO: SGAN, S/Nº Quadra 601 Conj. L, M, R, S

CEP: 70830-010 Brasília/DF

TELEFONE: (061) 21088831

ORDENADOR: Augusto Sérgio Amorim Costa

Protocolo: 195150

OUTRAS MATÉRIAS**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017**

O Diretor - Presidente do Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público, para provimento de 01(uma) vaga e formação de cadastro de reserva, ao cargo de Nível Superior de Advogado - Nível 01, regido pela CLT e pelo Regulamento de Pessoal do Banco, observadas as disposições constitucionais, legais e normativos internos que regem a matéria e termos do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Concurso, ao final especificada, designada pelo Diretor - Presidente do Banpará, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. A seleção para o cargo de que trata este Edital, compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, e de prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3.Os procedimentos pré-admissionais, inclusive os exames médicos e complementares, serão de responsabilidade do Banpará.

1.4. As provas para o concurso público ao cargo de Advogado serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Belém-Pa.

1.5.Os candidatos aprovados e contratados deverão possuir disponibilidade para **viagens a serviço**.

1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas estabelecidas no presente Edital e nos demais documentos, a serem divulgados no decorrer do Concurso Público.

1.7.O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico www.banpara.b.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

DO CARGO E DA VAGA

2.1.O Concurso Público destina-se ao provimento de 01(uma) vaga e à formação de cadastro de reserva, para o cargo de Nível Superior Advogado - Nível 01, observado o Regulamento de Pessoal do Banpará, o qual disciplina as atividades a serem exercidas pelos empregados contratados, e no presente Edital:

2.1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ADVOGADO: Exercer a advocacia consultiva, o assessoramento jurídico e a representação judicial e extrajudicial da Instituição, perante as autoridades administrativas e o Poder Judiciário, em questões de natureza jurídica, patrocinando as causas que lhe forem atribuídas; prestar orientação jurídica às unidades administrativas e negociais da Instituição, instruindo-as quanto ao exato cumprimento da legislação vigente, dos julgados, determinações judiciais e requisições de autoridades públicas; zelar pela legalidade dos atos praticados em nome da Instituição, preservando seus interesses e imagem.

2.1.2 REMUNERAÇÃO BRUTA: **R\$10.288,90** (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), composto de salário-base no valor de R\$3.673,92 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) e Gratificação de Dedicção Exclusiva, no montante de R\$6.614,98 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), na forma do art. 20 da Lei 8.906/94;

2.1.3 CARGA HORÁRIA: 6 (seis) horas diárias, caracterizando 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva;

2.1.4 VANTAGENS: Participação nos Lucros e Resultados do Banpará, nos termos da legislação vigente, Convenções e Acordos coletivos correspondentes à matéria; possibilidade de adesão ao plano de saúde, ao plano odontológico e ao plano de previdência complementar, cuja remuneração obedecerá aos normativos internos e à legislação aplicável; auxílio Refeição/Alimentação e Auxílio Cesta/Alimentação, na forma definida em Lei, Convenções e Acordo Coletivo pertinentes.

2.2. Os candidatos, aprovados e classificados, poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso.

2.3. As atribuições, o nível de escolaridade e os requisitos exigidos para a assunção ao cargo em destaque estão indicados no Anexo I, deste Edital.

2.4. O conteúdo programático para o cargo de Advogado está indicado no Anexo II, deste Edital.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Pcd

É assegurado o direito de inscrição, no presente concurso público, à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso da prerrogativa facultada no artigo 37, do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99, e as contempladas pelo Enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, desde que a deficiência seja compatível com o cargo para o qual concorre".

Das vagas que vierem a ser criadas, durante o prazo de validade

do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.3.1 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação e às demais normas que regem este certame.

3.3.2 O candidato, inscrito na condição de pessoa com deficiência, somente terá sua inscrição deferida, nesta condição, caso envie a solicitação, em envelope, via SEDEX, com data máxima de postagem até o dia **30 de junho de 2017**, para o endereço: Banco do Estado do Pará S.A, sito à Av. Presidente Vargas, 251, 2ª andar, Belém - Pará, CEP 66010-000, tendo em sua capa o título "**CONCURSO ADVOGADO BANPARÁ - EDITAL Nº 001/2017 - SUARP - VAGA PCD**", devendo conter a seguinte documentação:

a) Solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada à Pcd, nº do seu CPF e o cargo a que concorre, conforme Anexo III; b) Laudo Médico legível, em original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a indicação do nome do médico e seu registro no CRM.

A critério do candidato, os documentos poderão ser entregues, pessoalmente, até o dia **30 de junho de 2017**, no horário de 9h às 12h, no local indicado no item 3.3.2, do presente Edital.

A inscrição do candidato à vaga para portadores de deficiência será indeferida, para esta condição, caso o prazo para a entrega da documentação não seja observado;

O requerimento a que se refere o item 3.3.2 não supre o requerimento previsto no item 9 - Do Pedido de Condições Especiais para a realização da prova, nem com ele guarda qualquer relação.

O envio do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Banpará não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

A relação dos candidatos, que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no site banpara.b.br, a partir do dia **04 de julho de 2017**.

Os candidatos que apresentarem requerimento, nos termos do item 3.3.2, caso aprovados no Concurso, serão convocados para submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional, de responsabilidade do Banpará, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº. 3298/99, com vistas à confirmação da deficiência declarada, assim como, à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.

A inobservância ao disposto neste item determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada a Pessoas com Deficiência.

A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial, da qual é portador com as atribuições do cargo.

O candidato aprovado nos Exames Médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, pela perícia médica, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será ELIMINADO do Concurso Público.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

Os candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados, para efeito de eventual nomeação, segundo a ordem de classificação.